



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 161/1987

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO JOSÉ PARENTE  
PRADO, PARA O FIM QUE  
INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do art. 107, item III, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - É concedida licença ao Deputado José Parente Prado, para tratamento de saúde pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 05 de junho de 1987, nos termos do artigo 107, item III, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em FORTALEZA, aos 10 de junho de 1987.

FRANCISCO FRANZÉ MORAES  
PRESIDENTE  
LUIZ ALBERTO VIDAL PONTES  
1º SECRETÁRIO  
FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR  
2º SECRETÁRIO  
PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO  
4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial* de 11/06/1987.